Fls: Nº 01
Proc. Nº 0603/21

PROJETO DE LEI Nº 040/2021 PL

Dispõe sobre: *"Entrega domiciliar de Cesta Básica de Alimentos aos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal, dentro do âmbito territorial do município."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema da entrega domiciliar da cesta básica de alimentos, concedida, mensalmente, aos servidores públicos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A entrega será feita aos servidores públicos aposentados e pensionistas **residentes no município**, se utilizando do mesmo processo de entrega das cestas básicas aos munícipes beneficiários de assistência municipal.

Art. 3º Havendo possibilidade, de caráter administrativo e financeiro, a Administração Pública Municipal poderá estender o sistema de entrega de cesta básica aos demais aposentados e pensionistas da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 16 de abril de 2021.

Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kaecata

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 20/04/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 20/04/2021
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
Em 20/04/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 20/04/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
19-ABR-2021 11:10 000953 1/2

Fls: Nº 02
Proc. Nº 0603/21

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende beneficiar os servidores aposentados, bem como seus pensionistas, com a entrega da cesta básica em seus próprios domicílios, para evitar a aglomeração, contato físico e a lotação de veículos na frente da Secretaria responsável pela entrega, o que contribui com as recomendações de saúde pública, estabelecidas para evitar a contaminação do COVID -19.

Como se sabe, a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** já distribui cestas básicas, no sistema de entrega domiciliar, a milhares de munícipes. Assim, a entrega aos aposentados e pensionistas, moradores do município, pode ser inserida no roteiro de entrega aos munícipes sem que haja necessidade de aumentar despesas e estrutura para a sua realização.

Ademais, tendo em vista evitar aumento de despesa com grandes e diferentes deslocamentos, com entregas fora da rota executada na entrega de cestas básicas aos beneficiários de assistência municipal, o projeto alcança apenas os servidores, aposentados e pensionistas residentes no município.

Com a adoção de tal medida, será possível **evitar a aglomeração de pessoas e também a ocorrência de fila de veículos junto à Secretaria responsável pela entrega das cestas**.

Por fim, ressalte-se que foi apurado, com os órgãos competentes, que são apenas algumas dezenas de aposentados e pensionistas residentes no município que recebem cesta básica e que a inclusão da entrega não provocaria ônus à Administração.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br